



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4202/2006

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) Professores, com habilitação para lecionar as disciplinas de Ciências e de Educação Física, de 4ª a 8ª série, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de dois (02) Professores, área 2, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Ciências e Educação Física, de 4ª a 8ª série, sendo o professor de ciências com a carga horária de 20 horas semanal, e o professor de educação física, com a carga horária de 30 horas semanais, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, o qual perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 719,08 (setecentos e dezenove reais e oito centavos) e R\$ 1.078,62 (um mil , setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), respectivamente.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo primeiro será para período de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

Art.3º - Abre Crédito especial por redução de verba, a seguinte dotação orçamentária:

06.02- FUNDEF F do Desenv. e Valoriz do Magistério	
12361000282.024- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF	
3.1.90.04990000 – Outras Contratação por tempo determinado.	
Total	R\$ 18.000,00

Art.4º -Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

06.02- FUNDEF F do Desenv. e Valoriz do Magistério	
12361000282.024- Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF	
319011010000 – Vencimentos e Salários	
Total	R\$ 18.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE MARÇO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e Publicações em 07/03/2006. Livro 27.